

variação. Scripta em Lisboa a tres de setembro de mil e
quinhentos oitenta e seis. *Alfardal! f. l. c. n. c. e. t. a.*
De por m. n. a. m. a. p. r. o. p. r. i. a. O. V. a. r. d. e. s. i. g. n. a.

Juiz vereadores e Procurador da ci-
dade do Porto, E V. M. Reij vos emuiio muito sau-
dar, Pella Vossa carta de quatorze de Abril
entendi como hiaõ por diante as doencas dessa ci-
dade de que me peta, e alem dos quinhentos cruzados
que V. M. mandei dar V. M. faço agora mais merce de
mil cruzados pera a ajuda da cura dos doentes, dos
quoaes Vos sera com esta dada a prouisão, e ao pro-
curador Luis Lopez dalmeida escreuo que tenha conta
com o spiritual, e prouieia em tudo o que toca a esta
obrigação, E eu mandarei que em Lisboa se busque
um fisico pera fr. a esta cidade, e se nella o ou-
uer ou se achar nessas comarcas d'antre douro e
minho e for necessario mandarte eu falar e fa-
zer-te a alguma merce o farei com Vosso aviso,
Scripta em Tomar a Vinte e dous de Abril de
mil e quinhentos oitenta e dous; E quanto ao
que dozeis e apontais em Vossos capitulos, em al-
guis delles mandarei logo prouer e nos outros serao
ouuidos Vossos procuradores e V. M. mandarei res-
ponder; Reij, f. l. c. n. c. e. t. a. p. r. o. p. r. i. a. m. a. p. r. o. p. r. i. a.
O. V. a. r. d. e. s. i. g. n. a.

CCLXXVII

Esta a propria no 1.º
3.º fol. 54.

Juiz vereadores e Procurador da
cidade do Porto, E V. M. Reij vos emuiio muito
saudar, Depois que soube das doencas do lugar
de Macarellos entendi que aua delle millores
nouas, e Porque as cousas desta qualidade sao

CCLXXVIII

Esta a propria no
lib. 3.º fol. 55.

CC LXXIX

Juíz vereadores e Procurador da
camara da cidade do Porto, E V. M. Mejs Vos
envio muito saudação: os dias passados Vos escrevi
como tinha ordenado passar a casa do civil a
essa cidade por lhe fazer merce e excusar a
opressão que os m.^{tes} dessa comarca tinham em vir
qua com suas appellações e que se começasse a fazer
negocio antes de Novembro que vem, e que pera ello
effecto me fizesses algumas lembranças, como enten-
do que fareis parecendo Vos necessario, agora
vai Antonio fernandez homem porteiro da casa
com ofato della, e por ser informado que se pôde
por ora despaclar na casa onde se costuma fazer
a camara, mando que se recolha a E. J., e escrevo
ao corregedor que dê a ajuda e fauor que nisso
comprir, e o mesmo Vos encomendo que façais
de Vossa parte pera que Indo os desembargado-
res e mais ministros da casa achem tudo prepara-
do como comuem pera bem deste negocio e de o assi
fazerdes receberes satisfação e contentamento))

Jusbo Vinte e hum de outubro oitenta e dois,
 Rey: fica concertada por mim a seguinte *Ordem*

CCCXXX
 E o Rey fago saber aos que este *Esta apropriada noliu.*
3 fol. 57.
 aluara Vivem que os officiais da camara da cidade do Porto me Inuiarao dizer por sua carta q por a dita cidade nao ter outro paõ pera sustentacao dos moradores della mais que o que he hia de ca-
 reto, os Reis destes Regnos meus antecessores conce-
 derao prouisoẽs pera que toda a pessoa que quisesse
 leuar paõ d dita cidade das comarcas da beira
 e trallos montes o podesse fazer sem embargo das leis
 em contrario, Pedindome que por agora auer
 mais causas pera Res eu fazer esta merce, Man-
 dasse pera Jssõ passar minha prouisoẽ, e visto
 seu requerimento e auendo respeito as razoes
 que os ditos officiais da camara me escreuerao
 para assi Res conceder, E por bem eme praz
 que as pessoas que quizerem Ir comprar paõ as ditas
 comarcas de trallos montes e Beira para o leuarem
 auender a dita cidade do Porto o posao liurement
 fazer sem por Jssõ encorrerem empena alguma, e sem
 embargo da lei em contrario e de quais quer outras
 minhas prouisoẽs que em contrario assa, e Jssõ por
 tempo de tres annos que comecaraõ da feitura
 desta prouisoẽ em diante, e com declaracao q
 a pessoa ou pessoas que ouuerem de Ir comprar o dito
 paõ se obrigarao prim^o na camara da dita cidade
 a trazerem a ella todo o paõ que disserem que querem
 Ir comprar, e darao a Jssõ fianca segura e bastante

de que os ditos officiaes da camara seão contentes,
e não comprindo elles com a dita obrigação perde-
rão a continha da dita fiança pera a dita cidade.
Pello que mando a todas as Justicias officiaes e pessoas
das ditas comarcas aque o treslado deste al-
vara em publica forma for mostrado, que apresen-
tando-lhe as pessoas que forem comprar o dito pão
certidois do Juiz de fora e mais officiaes da camara
da dita cidade do Porto em que de clare a quantidade
de pão que cada hum se obrigou a levar a vender a
ella e não deixem suamente comprar tirar e levar sem
embargo de quais quer proursões defesas, a cordos e pos-
turas das camaras dos lugares onde comprarem o di-
to pão que aja em contrario, e os officiaes dellas
passarão nas costas das ditas certidois, outras
do pão que as ditas pessoas tirão de cada lugar,
pera que não possam comprar nem tirar mais que o q
se obrigarão na camara da dita cidade do Porto on-
de o poderão vender sem outro si por isso incorre-
rem em pena alguma e sem embargo da dita lei e de
quais quer outras proursões em contrario, e este
mepraz que Valha tenha força e vigor posto que
o effecto delle aja de durar mais de hum anno sem
embargo da ordenação que o contrario dispõe: João
da costa o fez em Lisboa a dez de setembro de mil
e quinhentos oitenta e cinco. Rey: fizeo con-
ceder e mandou guardar e cumprir.

CCLXXI,
Esta apropriado
liv. 3 fol. 62

Dom sebastiam per graca de D's Rey
de Portugal e dos Algarves daquem e da leem Mar-
em africa snor de guine e da conquista nauygaçao

comercio de etíopia arabia persia e da India. e f
 faco saber a vós Vereadores e procurador da cida-
 de do Porto, que Vi a carta que me escreue e f
 sas causas que apontais e vos mouerao a fazer des
 acordo que nenhua padeiras nem outras pessoas a
 masasem senao trigo ou pad de trida a farinha e nao bo-
 roa, e me pedis que auendo a isso respeito aia por
 bem de o confirmar, e u nao costumo confirmar seme-
 lantes acordos feitos antes de o eu auer por bem,
 quando vos parecer que conuem ao bem comu e
 dos pobres fazer des os tais acordos ou outros seme-
 lantes mo deueis escrever apontando as causas
 e rrazois que pera isso ouuer pera vos responder o
 que a cerqua disso deueis fazer como ouuer por meu
 seruico, e M^{te} Rey nosso snor o mandou por os Docto-
 res Jeronimo pereira de sa e manocl de coadros
 ambos do seu conselho e seus desembargadores do
 paco, Pero de Seixas a fez enlustra aos treze de
 setembro de mil e quinhentos e setenta e sete, Joao
 de Seixas a fez escrever, Manoel de coadros, Je-
 ronimo pereira de sa, f. ca. w. cert. d. n. p. m. in
 w. m. propria. B. m. de sa. e

Fuiz vereadores e Procurador da ci-
 dade do Porto, e M^{te} Rey vos emuiou muito sa-
 udar, sou Informado que francisco Bayao que
 nessa cidade seruiuo de escriuaõ da camara pre-
 tende renunciar o dito officio na cidade pera q
 vos apresenteis nelle sua pessoa de que o dito
 francisco Bayao sera contente pera o seruir em

CCLXXXII

Esta apropriada no
 lu. 3º fol. 63.

Vida aqual pessoa se dá por Jm certa quantidade
de dinheiro; Pelo que Vos mando que não a cei-
teis renunciação nenhuma que o dito Francisco Ba-
yão faça a cidade do dito officio, nem apresen-
teis nelle pessoa alguma sem a ordem que Eu pera
Jm Vos mandar por que cumpre a mi ameu Serviço
João da Costa a fez em Lisboa a vinte e tres de fe-
breiro de mil e quinhentos oitenta e sete. *Mardeal*
fica concertada por min a r apuzia *Mardeal*

CCLXXXIII

Esta apropriada no
liv. 3.º fol. 64.

Juiz vereadores e Procurador da ci-
dade do Porto, N. S. M. Rej Vos emuió muito sau-
dar, em vinte e nove de Abril passado, chegon
a Bahia de Cadix donde se he Jda hua armada
grossa de Ingretes cosavos de que ate gora se não
sabe que Intentos trax, posto que he de crer que
tratará de fazer todos os roubos e danos que po-
der de que me pareceo mandavuos logo avisar por es-
ta minha carta pera os saberdes e estardes preve-
nidos como Creio que o estiuereis. Inda que não ti-
ueris este meu aviso conforme a Vossa obrigação
e muita confiança que tendo desta cidade, e sobre
esta materia escrevo ao governador Pero que detz
com que comonicareis o que nella se Vos offerecer proce-
dendo em tudo com sua ordem e parecer e o mesmo fa-
reis co o mestre do campo Pero bermudez; Scripta
em Lisboa a quatro de Mayo de mil e quinhentos oi-
tenta e sete. *Mardeal* *fica concertada por min*
a r apuzia *Mardeal*

CCLXXXIV

Esta apropriada no
liv. 3.º fol. 65.

Juiz vereadores e Procurador da ci-
dade do Porto, N. S. M. Rej Vos emuió m

saudar, Encomendouos e mandouos que se ao por-
to dessa cidade Vier ter Martim goncalves da
India morador em Viana em sua carauela em
que por meu mandado foi desta cidade ate o
cabo de finis terra para aursar de alguns cosarios
se os ouuer me emueis logo com muita diligencia
as cartas e aursos que elle der para que cheguem
com grande breuidade, e entregarse laõ a Lopo so-
ares meu secretario, Etambem deueis trazer bar-
cas ao mar pera que Vos aurseis do que nelle li-
rem de que me dareis conta co a mesma diligencia
Scripta em Lisboa a treze de Mayo de mil equi-
nientos e oitenta e sete, E nisto procedereis
comparecer do gouernador Pero que dez como o
de ueis fazer em todas as cousas desta qualida-
de poratti ser razao e pelo que sobre ellas he
tendo encomendado; V. Gardeal e Francisco de
procurador e procurador. Grande e foz.

Suiz vereadores e Procurador da
cidade do Porto, E N. M. J. uos emuiõ muito
saudar, Por Diogo brandao Pereira e Joao cardo-
so de miranda cidadãos e procuradores dessa cida-
de, recebi a vossa carta e pola vossa procura-
cao que trouxeraõ me fizeraõ em nome dessa cidade
menagem por ella, e o que me escreueis e elles de
vossa parte me disseraõ e conforme a muita com-
fianca que de Vos tendo eao que essa cidade sem-

CCLXXXV

Esta apropriada no
liv. 3 fol. 70.

pre fez nas cousas de sua obrigação. Scripta em
Lisboa a dez de Outubro de mil e quinhentos e se-
tenta e oito. Rey: f. co. certa. por min
a propria *Ordem*

CCLXXXVI
Esta apropriada no
liv. 3 fol. 71.

Juiz vereadores e Procurador da
cidade do Porto: V. M. Rey vos emuió muito
saudar. Vi as cartas que me escrevestes sobre
pedir o lugar de Turara que a fizessem Villa e
Vi as razões que de Vossa parte se apresentarão
pera não deuer de fazer Villa, e os privilegios
que tem a cidade tudo mandei ver e ouve por es-
cusado o que me os ditos moradores pedião, e man-
dei que não falassem mais nisto, e sempre terej de
lembrança dos seruiços que os Reis meus ante-
passados e eu temos recebido dessa cidade, agar-
de conos o offerecimento que me fareis a cerqua
de minha ida nesta Jornada. Quando com-
prir a meu seruiço por muy certo tendo as von-
tades que tendes pera me servir, João de Sas-
tilho a fez em Lisboa a trinta de Abril de mil
e quinhentos e setenta e oito. Rey: f. co. certa.
por min a propria *Ordem*

CCLXXXVII
Esta apropriada no
liv. 3 fol. 72.

Certifico eu Miguel de Moura do con-
selho do Estado do Rey nosso snor e seu secretario
que Alfonso brandão e Alvaro de Valadares pro-
curadores da cidade do Porto fizeram preito e me-
na rem a Sua M.ª pola dita cidade do Porto em
nome do Juiz Vereadores e Procurador da dita cidade

procuradores dos Mestres della por Virtude de
 sua sua procuração que pera isso apresentará em
 suas aquinte de fevereiro de mil e quinhentos e oi-
 tenta e humi Miguel de Moura / *franciscano*
pro m. n. a. mag. da / *Ordem de* / *Rey*.

Fuiz vereadores Procurador fidalgos

CCLXXXVIII

Esta apropriado
 lu. 3º fol. 79

caualeiros escudeiros e mais povo da cidade do Porto,
 N. S. M. Rey Vos emuo muito saudar, a notriedade
 de minha Justica bastava pera que segundo Vossa
 antiga lealdade e bom exemplo de Vossos antepassados,
 tanto que faleceo osnoy Rey Dom Henrique men-
 tio que V. tem me recebereis por Vosso Rey e Snor na-
 tural como de direito diuino e humano o sou, sem dar-
 des lugar a dilacois procuradas e solicitadas por pessoas
 que pretendiaõ seus respeitos e Interesses particulares
 tao disurados da Justica diuina e humana como pre-
 Judiciais a opoio, dos quoais e da obrigacao que
 me poseraõ de com as armas tomar a posse de que tao
 Justa e legitima mente me pertence setem seguriã e
 seguem os danos que sa sabereis os quoais eu prim^o
 procurei de des euitar por todas as vias que pude
 ate os querer comprar a os mesmos que os auaõ de
 padecer e remir por tanto a custa de minha forca.
 e com tantas merces honrras e liberdades como, e
 notorio que o Duque de Bruna meu primo propoõ
 de minha parte geralmente pera todo o Regno nas
 cortes de Almeirim, deservando eu de com isso
 atallar os ditos danos que sa entao me eraõ tam
 presentes como agora, Pelloque confio de Vossa

prudencia que com a consideração disto, vendo
o decreto que passarão os governadores sobre este
caso (que com esta vos sera apresentado), com o qual
se des fazem as razões coradas que os rebeldes e
seus ministros tomam por manta pera persuadir
e induzir o povo a seguir seu erro conformandolos
com elle e com a obrigação de boi e leais vasallos sem
mais demora merecereis logo e jurareis por Vosso
Rei e senhor natural como o sou: e guarde ceruolo e
fazerde lo assi em mãos do Conde de Lemos ou da pe-
soa que elle substituir por virtude do meu poder que
pera isso tem: por que alem de fazerdes o que tam
justamente estais obrigados, e que sem muita nota
nao podeis mais dilatar, faveis tambem o que co-
uem á Vossa quietação e sossegua, e eu tanto pelo
que toca a Vosso bem o receberei de vos em particu-
lar servico e podeis ter por certo que vos comprerei
e mandarei cumprir todos os privilegios e liber-
dades que tiverdes dos senhores Reis meus prede-
cessores de gloriosa memoria, e que se vos con-
sideraão respectivamente no que vos tocar todas
as ditas gracas merces e liberdades que o dito
Duque de Bruna propôs de minha parte nas ditas
cortes, e que em tudo o mais que ouuer lugar
e justu for folgarei sempre de vos favorecer. O de-
creto original assinado pelos governadores po de-
reis guardar no scriptorio dessa camara, e os res-
tados concertados que com elle vão, enviareis ás